

**CONTRATO Nº. 005 /2012-MP/PA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
CON & SEA LTDA-EPP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **CON & SEA LTDA**, portadora do CNPJ nº.04.694.484/0001-77, estabelecida à Tv. Municipalidade nº 949, Ed. Saturno apto 1502, Bairro Umarizal, Município de Belém, telefone (91) 3230-2525, e-mail [consea.neg@gmail.com](mailto:consea.neg@gmail.com), representada pelo(a) Sr(a) **LAERTE ALMEIDA FIGUEIREDO**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº: 267/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 40729/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE TV INDOOR**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/02/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 157.538,40** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo execução dos serviços abaixo:

- 1.1.1. Instalação de 08 (oito) pontos no valor de R\$ 5.700,00 (R\$ 712,50), **por ponto**;
- 1.1.2. Transmissão para 08 (oito) pontos no **valor mensal** de R\$ 8.000,00 (R\$ 1.000,00), por ponto; **total anual** de R\$ 96.000,00.
- 1.1.3. Produção mensal de cartelas informativa no valor de R\$ 3.840,00 (R\$ 320,00), por cartela, no total máximo de 12 **cartelas ano**;
- 1.1.4. Produção mensal de avisos institucionais no valor de R\$ 51.998,40 (R\$ 72,22), por aviso, no total máximo de 720 **aviso ano**;



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente (com exceção do serviços de instalação que será pago uma única vez) pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco: **BANPARA**, Agência nº **021**, Conta Corrente nº **2493-7**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicatada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – OST Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

7.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação pontos, incluindo cabeamento, tomadas, eletrodutos, modem e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como fornecimento e instalação do distribuidor e cabos de áudio e vídeo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. O local de instalação dos pontos, cabeamento e equipamento será: no Prédio-Sede (Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém), Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais (Rua Ângelo Custódio nº 36 e Avenida 16 de Novembro nº 50, Cidade Velha, Belém) e Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (Rua Ângelo Custódio nº 84, Cidade Velha, Belém). A instalação deverá ser realizada no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, de segunda a quinta, e das 08:00 hs às 15:00 na sexta, exceto nos feriados e dias facultativos.

7.1.2. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2. A produção mensal de uma cartela informativa com mensagens institucionais do Ministério Público do Estado do Pará deve ser realizada até o último dia útil de cada mês, a contar do mês de assinatura do contrato. Deve incluir os serviços de legendas, edição de imagens e áudio e locução, quando necessário, para a produção de material adequado sugerido pela Instituição.

7.2.1. O local da entrega das cartelas informativas e aviso institucionais será na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém (Sala da Assessoria de Imprensa), no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, de segunda a quinta, e das 08:00 hs às 15:00 na sexta, exceto nos feriados e dias facultativos;

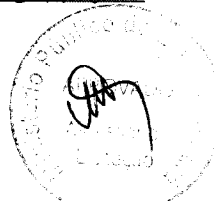
7.3. O objeto desta licitação será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 01 (um) dia útil, para conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

7.4. Quando houver algum problema nas televisões e/ou tela de LCD, equipamentos/estações, a manutenção com a devida resolução do problema deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a abertura da chamada de atendimento.

7.5. A instalação dos pontos com cabeamento, tomada, eletrodutos, modem e todo o material instalado pela empresa para perfeito funcionamento do sistema de TV INDOOR devem ter garantia durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de resolução de até 72 horas.

7.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

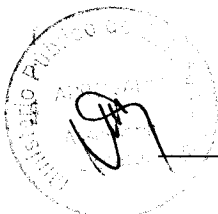
10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o objeto no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante. Respondendo por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

10.2.5. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que



4

houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.9. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que o objeto seja montado e permaneça em perfeito estado de funcionamento;

10.2.10. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

10.2.11. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

10.2.12. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem; Colocando à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vetado o uso de camisetas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços

10.2.13. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

10.2.15. Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

10.2.16. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

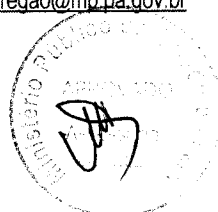
10.2.17. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

10.2.18. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.2.19. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.20. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.21. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.22. Garantir as televisões e/ou telas de LCD, equipamentos/estações adequadas(as) para transmissão da programação para os oito pontos localizados nos seguintes endereços: no Prédio-Sede (Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém), Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais (Rua Ângelo Custódio nº 36 e Avenida 16 de Novembro nº 50, Cidade Velha, Belém) e Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (Rua Ângelo Custódio nº 84, Cidade Velha, Belém);

10.2.23. Manter as televisões e/ou telas de LCD, equipamentos/estações, no MP/PA, sob regime de comodato enquanto durar o contrato;

10.2.24. Garantir a assistência técnica e manutenção de todos os equipamentos instalados, inclusive com substituição de peças e equipamentos se houver necessidade;

10.2.25. Produzir mensalmente, quando solicitado, uma cartela informativa com mensagens institucionais do Ministério Público do Estado do Pará;

10.2.26. Produzir diariamente, quando solicitado, avisos institucionais em formato de QP (quadro parado). O máximo mensal de avisos será de 60 (sessenta) aviso;

10.2.27. Especificar um sugestão de programação a ser veiculada – além das cartelas produzidas para o Ministério Público do Estado do Pará – sendo obrigatório constar vídeos, programas e/ou cartelas já existentes de outro órgãos e que já estejam disponíveis gratuitamente para uso. O material deverá ser de cunho educativo, artístico, musical e de serviços públicos em geral, a ser definido junto à Assessoria de Imprensa. O material que for produzido para o Ministério Público do Estado do Pará após a assinatura do contrato será incluído nessa programação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

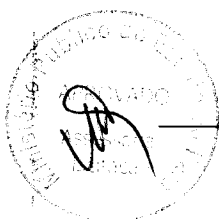
11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da execução do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)**

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 7.876,92** (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,2% sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,2% ao dia, sobre o valor mensal do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. entrega/instalação do objeto licitado;
- II. início da execução do contrato;
- III. produção mensal dos VT's
- IV. transmissão;
- V. produção diária de avisos institucionais;
- VI. manutenção corretiva;
- VII. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor mensal do **contrato**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. entrega/instalação do objeto licitado;
- II. início da execução do contrato;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III. produção mensal dos VT's
- IV. transmissão;
- V. produção diária de avisos institucionais;
- VI. manutenção corretiva;
- VII. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 0,1% por hora, sobre o valor mensal do **contrato**, nos casos de interrupção injustificada dos serviços de transmissão, produção diária de avisos institucionais e manutenção corretiva da TV Indoor superior a 02 (duas) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.5. De 0,2% por hora, sobre o valor mensal do **contrato**, nos casos de interrupção injustificada dos serviços de transmissão, produção diária de avisos institucionais e manutenção corretiva da TV Indoor superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas) horas.

13.2.3.1. Após 72 horas corridas de interrupção dos serviços de transmissão da TV INDOOR, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor **obrigação** pendente nos casos de:

- I. Entrega/instalação parcial dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada da produção mensal dos VT's, desde que configure inexecução parcial
- III. recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total da **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega e instalação dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada da produção mensal dos VT's, desde que configure inexecução total;
- III. recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

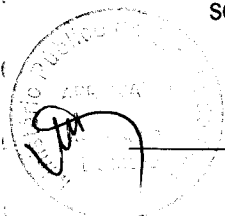
13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



#### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. . O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta na sessão do pregão, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

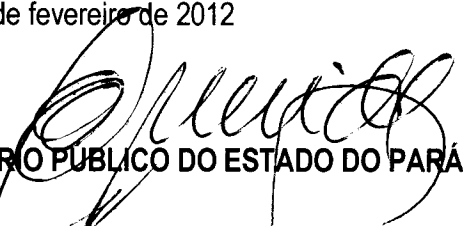
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

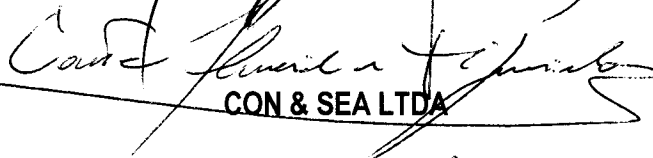
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

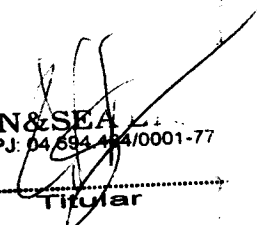
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2012

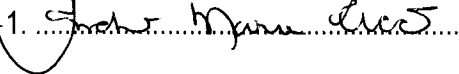
  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

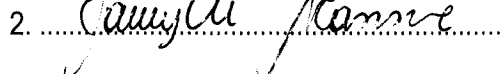
  
**CON & SEA LTDA**

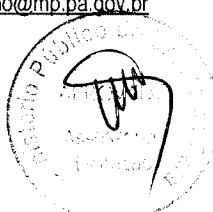
  
**CON & SEA LTDA**  
CNPJ: 04.694.484/0001-77

Titular

Testemunhas:

1. 

2. 



PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340550**

Portaria: 410/2012-pgj  
Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
SALOMÃO DONATO DE ARAUJO NETO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 09991068  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03122135764640000 0101000000 339030  
1.600,00  
03122135764640000 0101000000 339039  
400,00  
Observação: O SUPRIMO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340696**

**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2012-MP/PA.**  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 030/2011-MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE - EPP  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral.  
Vigência: 13/02/2012 a 12/02/2013.  
Preços Registrados:

| Item | Qtd  | Und | Especificação - GRUPO I                                                                                                                                | Marca       | Preço por Unidade |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 01   | 7388 | GRF | Água Mineral, Garrafão, em acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses. Fabricante: Mineração Mont'Alverne Ltda                  | Mar Doce    | 4,25              |
| 02   | 34   | PCT | Água Mineral, Sem gás em garrafa de 300 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses, Pacote com 24 unidades. Fabricante: Mineração Mont'Alverne Ltda | Mar Doce    | 11,00             |
| 03   | 48   | PCT | Água Mineral, Com gás em garrafa de 500 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses, Pacote c/ 06 unidades. Fabricante: Schincariol                  | Schincariol | 14,45             |
| 04   | 78   | PCT | Água Mineral, Sem gás em garrafa de 1,5 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses, Pacote c/06 unidades. Fabricante: Mineração Mont'Alverne Ltda   | Mar Doce    | 9,66              |

Foro: Belém  
Data da Assinatura: 10/02/2012.  
Ordenador Responsável: Antonio Eduardo Barletta de Almeida  
Endereço do Contratado: Rua dois de Junho, alameda Ajuricaba, Lote 02, S/N, bairro Águas Brancas, CEP: 67.033-060, Fone: 91-3265-0597, Ananindeua/PA.

**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340667**

Contrato: 5  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviços de Tv Indoor  
Valor Total: 157.538,40  
Data Assinatura: 10/02/2012  
Vigência: 10/02/2012 a 09/02/2013  
Pregão Eletrônico: 3/2012

**Orçamento:**

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: CON & SEA LTDA  
Endereço: R Municipalidade, 949  
CEP. 66050-350 - Belém/PA Complemento: Ed. Saturno apto 1502  
Email: consea.neg@gmail.com  
Telefone: 9132302525  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**AVISO Nº 005/2012-CSMP****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340779**

Faço público, a quem interessar possa que a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2012, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-022/2011 - Processo nº 115/2011/MP/CSMP.
2. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-024/2011 - Processo nº 124/2011/MP/CSMP.
3. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-024/2011 - Processo nº 125/2011/MP/CSMP.
4. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-024/2011 - Processo nº 126/2011/MP/CSMP.
5. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **5º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-024/2011 - Processo nº 127/2011/MP/CSMP.
6. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **6º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-024/2011 - Processo nº 128/2011/MP/CSMP.
7. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **7º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-024/2011 - Processo nº 129/2011/MP/CSMP.
8. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **8º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-024/2011 - Processo nº 130/2011/MP/CSMP.
9. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **9º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-024/2011 - Processo nº 131/2011/MP/CSMP.
10. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Moju**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 132/2011/MP/CSMP.
11. Julgamento de **REMOÇÃO** para o cargo de **16º Procurador de Justiça Criminal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-001/2012 - Processo nº 001/2012/MP/CSMP.
12. **O que ocorrer.**

Belém, 10 de fevereiro de 2012.  
**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**  
Procurador de Justiça Criminal  
Secretário do Conselho Superior

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 341067**  
Modalidade: Convite  
Número: 2/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto de paisagismo e para execução serviços de conservação das áreas verdes dos prédios do ministério Público do Estado do Pará  
Entrega do Edital: no site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou na Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém-PA

Observação: Horário de abertura 09:00 (nove) - Horário Local Responsável pelo certame: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém-PA

Data da Abertura: 24/02/2012

Hora da Abertura: 09:00

**Orçamento:**

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual  
03122135774420000 449051 0101000000 Estadual  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**EDITAL 006/2012-CSMP****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340805**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
3ª ENTRÂNCIA  
REMOÇÃO - 1 VAGA**

| Nº | CARGO                                                                                                       | CRITÉRIO    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | 2º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA | ANTIGUIDADE |

Belém-PA, 10 de fevereiro de 2012.

**ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

**A VISO Nº 07/2012 - MP/CGMP****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340788**

O Procurador de Justiça **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os candidatos interessados que o **RELATÓRIO** referente ao edital publicado no DOE 16/08/11, remoção na 1ª entrância, para os cargos de PJ Breu Branco(Mer), PJ Porto Moz(Ant) e PJ Limoeiro do Ajuru(Mer), estão disponíveis para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8º, § 1º da Resolução nº 02/2011/MP/CSMP.

Belém(PA), 10 de fevereiro de 2012.

**RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

Corregedor-Geral do Ministério Público

**APOSTILAMENTO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340797**

Número: 3

Assinatura: 10/02/2012

Valor: 0,00

Justificativa: Alteração de dados bancários.

Contrato: 31/2011

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**EDITAL 007/2012-CSMP****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 340822**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.  
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)